

DECRETO Nº 3439/80
de 16 de setembro de 1.980

Nº _____ de _____ / _____ / 19 _____

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita, destinada à instalação de um Centro de Abastecimento (C.E.A.G.E.S.P.) a saber:

IMÓVEL: Gleba de terreno;

PROPRIETÁRIO: ASAHI - Desenvolvimento, Indústria e Comércio Ltda.;

SITUAÇÃO: Marginal à Rodovia Presidente Dutra, Km 138 + 655,93 m, distante 484,00 m, do Trevo de Eugênio de Melo, - sentido São Paulo-Rio de Janeiro, distrito de Eugênio de Melo, Município de São José dos Campos - SP;

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato retangular, plano, com declividade média, de aproximadamente 5%, sem benfeitorias, com vegetação rasteira;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Área a ser desapropriada - inicia no vértice nº 35, localizado junto à cerca de divisa do D.N.E.R., Km 138 + 655,93 m, lado direito no sentido São Paulo- Rio de Janeiro. Deste vértice, nº 35, segue pela cerca do D.N.E.R., no sentido São Paulo-Rio de Janeiro, com rumo magnético de 79º09'02" NE e extensão de 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros) confrontando com a faixa do D.N.E.R. - Rodovia Presidente Dutra, até o vértice nº 36; deste, deflete à direita 90º e segue com rumo magnético de 10º50'58"SE e extensão de ... 281,67 m (duzentos e oitenta e um metros e sessenta e sete centímetros), até o vértice nº 42; deste, deflete à direita 90º e segue com rumo magnético de 79º09'02"SW extensão de 450,00 m (quatrocentos e cinquenta metros) até o vértice nº 43; e deste, deflete à direita novamente, e segue com rumo magnético de 10º50'58"NW e extensão de 281,67 m (duzentos e oitenta e um metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice inicial nº 35 confrontando desde o vértice nº 36, com a área remanescente. O perímetro descrito perfaz uma área de 126.751,49 m² (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

./...

cont. Decreto nº 3439/80 - fls. 02

./...

Parágrafo único - A área referida neste artigo vem melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo Interno nº 32701/80, de 13 de setembro de 1980, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

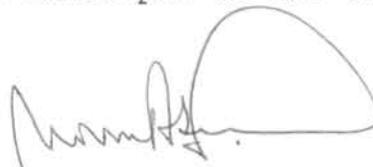
II- Que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada de imóveis;
- c) certidão atualizada de aquisição de imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3.365, de 31 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

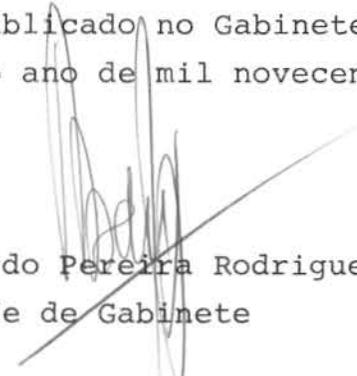
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de setembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete